



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a suspensão de expediente nas repartições municipais não comprometidas com os serviços essenciais, nos períodos que especifica”.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito do Município de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º. Não haverá expediente nas repartições da Administração Direta, em atendimento ao princípio da economia administrativa, nas seguintes datas do corrente ano:

07 de setembro – quinta-feira - Independência do Brasil;
08 de setembro – sexta-feira – Suspensão de expediente;
12 de outubro – quinta-feira – Nossa Senhora Aparecida;
13 de outubro – sexta-feira - Suspensão de expediente;
02 de novembro – quinta-feira – Finados;
03 de novembro – sexta-feira – Suspensão de expediente;
13 de novembro – segunda-feira – Suspensão de expediente;
14 de novembro – terça-feira – Aniversário do Município;
15 de novembro – quarta-feira – Proclamação da República;
20 de novembro – segunda-feira – Dia da Consciência Negra;
08 de dezembro – sexta-feira – Nossa Senhora da Conceição Aparecida.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo, a suspensão do expediente também não se aplica às repartições públicas cujos serviços considerados essenciais, não podem interromper o atendimento da população, dentre os quais:

- a) Unidade Mista de Saúde;
- b) SAMU;
- c) Cemitério e Velório Municipal
- d) Coleta e remoção de lixo domiciliar;
- e) E demais órgãos de caráter essencial de utilidade pública.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Azul, 22 de agosto de 2017.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal